



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 02/2021 – CISCOPAR

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -
CISCOPAR**

O Presidente do CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e, no âmbito do CISCOPAR, encontra-se respaldada no art. 40, § 2º, do Contrato de Consórcio oriundo de seu Protocolo de Intenções, bem como na Resolução nº 07/2017, desta Entidade, que trata das hipóteses e as condições para se efetivar traís contratações no âmbito de sua atuação;

Considerando que foi realizado Concurso Público nº 01/2018, para a contratação de Técnico em Segurança do Trabalho, para atuar em todas as dependências do CISCOPAR;

Considerando que, só houve duas aprovações, o primeiro assumiu e a pouco tempo pediu demissão, a segunda colocada foi convocada e abriu mão da vaga;

Considerando a necessidade de contratação para cumprimento da NR 4 Norma Regulamentadora de Serviços e Engenharia e Segurança do Trabalho e estipula o dimensionamento do SESMT;

Considerando que a previsão para realização de provas e contratação de profissionais da área da saúde, por meio de concurso público, é de aproximadamente 90 (noventa) dias, além do tempo necessário para a realização de processo licitatório, visando à contratação de empresa para a elaboração e aplicação das provas;

Considerando que o último concurso público realizado pelo CISCOPAR foi feito recentemente e, por conseguinte, ainda se encontra vigente; e

Considerando, ainda, a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação destes profissionais em função de vacância, insuficiência de cargos providos, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação trabalhista ao qual o CISCOPAR é regido, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos, por se tratar de vaga temporária,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **04**

de Novembro a 19 de novembro de 2021, somente no setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, sito a Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30 às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, regulamentado por este Edital e realizado na cidade de Toledo/PR, objetivando a contratação temporária de empregados públicos, **por prazo determinado**, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuar no Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, atendendo assim à necessidade temporária de excepcional interesse público, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições a seguir:

Função	Vagas	Pré-requisito
Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	Comprovação de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho e registro no MTE.
Jornada de Trabalho: 40h semanais		
Remuneração: R\$ 2.108,42		



Atuação: Administrativo

Atividades: Atendimento a Legislação Vigente na área de Segurança do Trabalho, e demais atribuições constantes no Anexo II.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do(a) candidato(a) dar-se-á somente mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.ciscopar.com.br e no departamento de Recursos Humanos do CISCOPAR, devidamente protocolado junto a este setor, Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, Toledo – PR em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília), no período de **04 de novembro a 19 de novembro de 2021**, no setor de Recursos Humanos. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

1.2 O candidato poderá se inscrever por meio de terceiros, mediante procuração específica para este fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada, ao requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.4 A validação da inscrição dar-se-á somente com a entrega de envelope lacrado, com os documentos exigidos no 4.6, e protocolizado no período de **04 de novembro a 19 de novembro de 2021**, no setor de Recursos Humanos, Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro em Toledo/PR, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília).

1.5 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.7 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação, o(a) candidato(a) não poderá alterar a sua inscrição.

1.8 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.9 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego público temporário a ser provido mediante o Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, do Decreto nº 9.508/2018, da Lei Estadual nº 16.945/2011 e do art. 40, § 1º, da Primeira Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do CISCOPAR, e do art. 40, § 1º, do Estatuto Social do Consórcio, e suas atualizações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego público temporário, nos termos do art. 40, § 1º, da Primeira Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do CISCOPAR, ratificada por leis



dos municípios consorciados; do art. 40, § 1º, do Estatuto Social do Consórcio; e do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

2.2.1. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos temporários com número de vagas abertas (ou que abrirem durante a vigência deste Edital) igual ou superior a 5 (cinco).

2.3. A compatibilidade especial da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial quando da sua convocação, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do cargo.

2.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital e nas leis aplicáveis.

2.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias dos incisos I a V, deste item, bem como as referidas na Lei Estadual nº 16.945/2011 (pessoa com visão monocular) e na Lei nº 12.764/12 (pessoa com transtorno do espectro autista):

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na forma e período estabelecido no item 1 e no Anexo VI, deste Edital.
- b) anexar ao envelope mencionado no item 1.4, deste Edital, o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital, bem como o laudo médico com as informações descritas no item a seguir.



2.7 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da inscrição.

2.8 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Equipe Multiprofissional a ela vinculada, que, após avaliação do laudo médico, protocolado conforme previsto nos subitens 2.6 e 2.7 deste Edital, deliberará se o(a) candidato(a) com deficiência atende aos critérios estabelecidos nas normas citadas neste Edital e na legislação aplicável. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Equipe Multiprofissional a ela vinculada poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos(a) candidatos(a).

2.9 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital não terá direito à reserva de vaga para PCD, sendo a sua inscrição homologada na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

2.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será indeferida, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

2.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ciscopar.com.br/concursos, em data disponível no Anexo VI - Cronograma.

2.12 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência, no Processo Seletivo, não implica o reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público temporário, a qual será avaliada quando da sua convocação e, se for o caso, durante o estágio probatório.

2.13 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no Anexo V, deste Edital, no período previsto no Anexo VI - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

2.14 O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.15 Não havendo candidatos(a) aprovados(a) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

2.16 É do(a) candidato(a) a total responsabilidade quanto à documentação entregue e o correto preenchimento do Requerimento de Reserva de Vagas nos termos deste Edital.

2.17 A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições previstas no item 2 e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Edital de Deferimento das Inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ciscopar.com.br/concursos, em data provável disponível no Anexo VI - Cronograma.

3.2 No Edital de Deferimento das Inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no Anexo V, deste Edital, no período estabelecido no Anexo VI – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.



4. DA SELEÇÃO

4.1 A Seleção dos candidatos será realizada por meio prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

4.2 Na **Prova de Títulos – Avaliação Curricular**, os(a) candidatos(as) receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Técnico em Segurança do Trabalho		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Comprovação de Conclusão de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no MTE.	20 pontos	20
Nível Superior Completo	10	10
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no Certificado;	04 pontos por curso, até 10 cursos	40
Experiência profissional comprovada na área de Atuação Como Técnico em Segurança do Trabalho.	3 pontos por ano completo, até 10 anos	30
Total		100

4.3 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais do Consórcio, qualificados e nomeados por meio da Portaria 096/2021;

4.4 Para comprovação do currículo, o(a) candidato(a) deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e cópia autenticada legível da documentação prevista no item **4.6**.

4.4.1 Fica dispensada a obrigatoriedade de as cópias serem autenticadas caso seja apresentada a via original da referida documentação, acompanhada de cópia simples, juntamente com envelope oferecido pelo(a) candidato(a), para o ateste da autenticidade, no ato da inscrição, por parte de um servidor do setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, que deverá proceder à conferência da documentação; o registro da sua autenticidade; e o acondicionamento da referida documentação no envelope fornecido pelo(a) candidato(a), a ser devidamente lacrado, indevassável e rubricado em seu fechos.

4.5 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período **04 de novembro a 19 de novembro de 2021**, somente no setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, em Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h15min às 11h45min e



das 13h30min às 17h00min (horário de Brasília), devendo todos(as) os(as) candidatos(a) fazer a entrega dos documentos informados.

4.6 Os documentos entregues em envelope deverão obedecer a seguinte ordem:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG ou CNH; Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Cópia Legível do Diploma/Certificado de conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar (ensino fundamental/médio, curso técnico, graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, se houver);
- d) Declaração de experiência na área acompanhada dos respectivos comprovantes de Registros de Trabalho na CTPS na vaga da qual pleiteia, ou do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do item 4.10 e seguintes (se houver).
- e) Cópia do Certificado de conclusão de Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no certificado (se houver);
- f) Requerimento de vaga para pessoa com necessidades especiais, acompanhado de atestado médico, nos casos em que compete.

4.7 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.8 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

4.9 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados, ressalvada a situação prevista no item 4.4.1, deste Edital.

4.10 Para a avaliação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para o exercício de atividade na esfera privada, deverá ser apresentada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada, ou do Contrato de Prestação de Serviço/Atividade celebrado entre as partes, comprovando o exercício de atividade na área descrita no quadro acima para o cargo a que o(a) candidato(a) pleiteia; e Declaração do(a) empregador(a)/contratante, contendo a descrição da função exercida, do período do vínculo (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), da espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome do(a) emitente; endereço e telefones válidos; CPF/CNPJ; identificação completa do(a) profissional beneficiado(a); assinatura e identificação do(a) emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

II. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, contendo a descrição do período do vínculo (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido ou cópia legível da Carteira de Trabalho, devidamente assinada. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo público ou função e matrícula no Órgão). Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

4.11 Não será computado como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de monitoria, voluntariado, residência, especialização e estágios obrigatórios/curriculares.

4.12 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço).

4.13 Somente serão validadas as comprovações de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que



especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.14 No caso de estar em vigor o Contrato de Trabalho, o Contrato de Prestação de Serviços ou o vínculo com a instituição pública, o candidato deverá apresentar, por meio de declaração da empresa/instituição, a data do término ou a continuidade do contrato.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação preliminar do(a) candidato(a) dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada por emprego público temporário, em ordem decrescente de pontuação obtida.

5.2 A nota final do(a) candidato(a) será calculada considerando-se o somatório de pontos, conforme o disposto no item **4.2**, e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

5.3 Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados no certame.

5.4 A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.

5.5 A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas:

a) a primeira contendo a classificação de todos os candidatos ao respectivo emprego público temporário, conforme lotação para trabalho, incluindo os com deficiência;

b) e a segunda somente a destes, para os fins da legislação citada no item **2.1**, deste Edital.

5.6 As pessoas com deficiência, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, serão convocadas observando-se a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, o que se retrata da seguinte forma: serão convocados(as) 4 (quatro) candidatos(as) da lista geral e o 5º (quinto) será da lista especial. Na sequência, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) da lista geral, classificados(as) até a 20ª (vigésima) posição, sendo o(a) 21º (vigésimo primeiro) da lista especial e assim por diante.

5.7 Na classificação entre candidatos(as) com igual número de pontos, terá preferência, sucessivamente, aquele(a) que:

I – Tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II - Tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;

III - Tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação.

5.8 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

I – Fizer a inscrição de forma indevida;

II - Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

III - Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item **4.6**;

IV - Apresentar cópias ilegíveis.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá Recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo constante no Anexo VI, deste Edital, por meio de requerimento devidamente assinado, conforme Anexo V, deste Edital, protocolizado no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, em Toledo/PR, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília), quanto à(ao):

I – Homologação das inscrições e à decisão referente às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

II – Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e Classificação dos



Candidatos.

6.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Consórcio e na página Concursos do sítio oficial do Consórcio na internet (www.ciscopar.com.br).

6.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

6.4 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo e local determinados.

6.6 Não serão aceitos recursos enviados via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem **6.1** deste Edital.

6.8 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e/ou não atender os dispositivos constantes nos itens acima, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

6.9 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

6.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).

6.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelos(as) candidatos(as) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não preencher os requisitos mínimos para a aprovação.

6.12 As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do(a) candidato(a) recorrente.

6.13 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

6.14 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ciscopar.com.br/concursos>, sob pena de perda do prazo recursal.

7 DAS CONTRATAÇÕES

7.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Resolução nº 07/2017, do CISCOPAR, firmando com o Consórcio contrato por tempo determinado, com estágio probatório de 45 (quarenta e cinco) dias, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital, excluída qualquer vantagem de caráter individual, previsto no Plano de Cargos e Salários para o(a) servidor(a) que ocupe o emprego público efetivo correspondente ou de atribuições semelhantes às funções do(a) contratado(a) temporário(a), sendo inaplicáveis, também, as normas coletivas que detenham natureza econômica, nos termos da Lei.

7.2 O(A) empregado(a) fará jus ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional e às férias proporcionais, com o respectivo adicional, sendo vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social.

7.3 O(A) candidato(a) admitido(a) deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo CISCOPAR, na dependência do Consórcio, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos empregos. É facultado ao CISCOPAR o estabelecimento de horário de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo, inclusive, ser executado em período noturno aos(as) candidatos(as) contratados(as), nos termos do art. 59-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a designação do(a) candidato(a) contratado(a) para o exercício das funções do cargo como folguista, em que procederá à cobertura de setores em que houver a



falta de servidores.

7.4 As contratações serão feitas de acordo com a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período ou por período inferior, a critério do CISCOPAR, para atuar nas unidades do Consórcio, observadas as disposições dos itens **7.18** e seguintes deste Edital.

7.5 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, por emprego público temporário, observada aplicação do percentual referente aos(as) candidatos(os) com deficiência aprovados(as) no certame, mediante publicação no órgão oficial de comunicação do CISCOPAR e no site oficial do Consórcio, na página www.ciscopar.com.br.

7.6 São **requisitos** a ser atendidos pelo(a) candidato(a) aprovado(a), por ocasião de sua contratação, além de possuir habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar cópias dos documentos pessoais e comprovantes da habilitação/escolaridade que for exigida para o respectivo emprego;
- f) ser considerado(a) apto(a) nos exames médicos e laboratoriais a que deverá se submeter, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características do emprego;
- g) não ficar caracterizado acúmulo de cargos públicos, mediante declaração do(a) candidato(a);
- h) possuir aptidão física e mental.

7.7 A aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Consórcio a obrigatoriedade de sua contratação.

7.8 O exame admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do emprego público temporário postulado e será realizado por servidor(a) ou profissional habilitado(a) do CISCOPAR, consistindo em exame clínico e, se necessário, em exames complementares.

7.9 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do(a) candidato(a), fica este(a) obrigado(a) a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo CISCOPAR, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 O(A) candidato(a) será submetido(a) ao exame médico admissional, sendo considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) que tiver condição física e/ou de saúde incompatível com o emprego público temporário, devidamente atestado por médico(a) habilitado(a) junto ao CISCOPAR. Será considerado(a) habilitado(a), no exame médico, o(a) candidato(a) que obtiver o resultado de APTO(A) para o cargo.

7.11 Será considerado(a) desistente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame médico admissional.

7.12 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para a contratação deverá comprovar, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, estipulado no Edital de Convocação, que preenche os requisitos exigidos para o emprego público temporário, previstos no item **7.6** e seguintes deste Edital, bem como deverá apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, dentro desse mesmo prazo, os seguintes documentos, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;



- d) Comprovante de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou da cópia do comprovante de votação do último processo eleitoral;
- e) Original e cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público temporário;
- i) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o emprego público temporário assim o exigir, original e fotocópia;
- j) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;
- k) Certidão de nascimento dos filhos, original e fotocópia, quando houver;
- l) Cópia do comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- m) Cópia do comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano, Febre Amarela e Hepatite B, atualizadas;
- n) Comprovante de residência atualizado, expedido há, no máximo, 2 (dois) meses, original ou fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação. Serão considerados como válidos os comprovantes de residência que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco e a apresentação de declaração, do respectivo familiar;
- o) declaração, firmada pelo(a) candidato(a), de não acúmulo de cargos ou empregos públicos, ressalvado os casos previstos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal;
- p) declaração, firmada pelo(a) candidato(a), de não ter sido despedido(a)/exonerado(a) do serviço público por justa causa;
- q) declaração, firmada pelo(a) candidato(a), de não estar aposentado(a) em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10º, do artigo 37, da Constituição Federal;
- r) declaração de bens, firmada pelo(a) candidato(a), ou fotocópia da declaração de renda apresentada à Receita Federal;
- s) Cartão do SUS;
- t) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- u) currículo completo;
- v) outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

7.13 Quando da convocação para a contratação, o(a) candidato(a) poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de ensino fundamental/médio, curso técnico, de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

7.13.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item acima deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.



- 7.13.2 Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item acima, o(a) candidato(a) deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de anulação da contratação.
- 7.13.3 Caso o(a) candidato(a), quando convocado(a), tenha colado grau há mais de 6 (seis) meses em nível técnico ou de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 6 (seis) meses, este(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.14** Quando convocado(a), o(a) candidato(a) deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no subitem **7.12**, bem como para comprovação dos requisitos previstos no subitem **7.6** deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.
- 7.14.1 O(A) candidato(a) que for convocado(a) e não comparecer no prazo previsto, recusar a admissão, não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no Edital de Convocação, apresentar documentos falsos, não comparecer no dia, horário e local determinados para a realização do exame médico admissional, não realizar os exames exigidos até a data fixada ou deixar de assinar o contrato ou de assumir o exercício do emprego público temporário, no prazo estipulado no Edital de Convocação, será considerado(a) desistente e perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.15** O(a) candidato(a) convocado(a) que aceitou a vaga, apresentou os documentos exigidos, realizou os exames solicitados e foi considerado(a) apto(a), tem o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do edital de convocação mencionado no item **7.12**, para a admissão no emprego público temporário.
- 7.16** É facultado ao(à) candidato(a) aprovado(a) solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para a apresentação da documentação, previsto no Edital de Convocação.
- 7.16.1 O(A) candidato(a) declarará, em formulário próprio, estar ciente de que pode ocorrer a expiração do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado sem a sua convocação.
- 7.17** As atribuições e tarefas de cada um dos empregos públicos temporários, a ser provido por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 do CISCOPAR, objeto deste Edital (Anexo II), são as constantes na legislação pertinente e definidas pelo CISCOPAR.
- 7.18** O contrato de trabalho em função pública a ser celebrado será por prazo determinado, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, a título de estágio probatório. Caso não seja rescindido o contrato nesse prazo, ele continuará vigente pelo período de 1 (um) ano, contado da data de sua celebração.
- 7.19** O contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado, a critério do CISCOPAR, uma única vez, por mais 1 (um) ano ou por período inferior, por meio de celebração de termo aditivo.
- 7.20** Operar-se-á a rescisão do Contrato, sem direito a indenização, pela decorrência do prazo nele estipulado.
- 7.21** Poderá o CISCOPAR, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço contratado, rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao contratado.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** As atribuições pertinentes a cada função constam no Anexo II do presente Edital.
- 8.2** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 8.3** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos



Humanos e pela Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

8.4 O CISCOPAR e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do(a) candidato(a), originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Os empregos públicos temporários, o grau de instrução exigido, as vagas, a carga horária e o valor do vencimento inicial correspondente a cada emprego público temporário constam no Anexo I do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.1 Para todos os admitidos para os empregos em disputa no certame será concedido um Auxílio Alimentação, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

8.5.2 Para todos os admitidos cuja função constar no Laudo Técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho como atividade insalubre ou periculosa, será concedido adicional de Insalubridade/Periculosidade com seus devidos percentuais descritos no mesmo, tendo como base de cálculo a Legislação Vigente.

8.6 Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o CISCOPAR poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente em seu Regimento Interno. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários.

8.7 Caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) para admissão em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança, locomoção, alimentação e estadia.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CISCOPAR no endereço eletrônico www.ciscopar.com.br/concursos.

8.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no órgão oficial de comunicação do CISCOPAR e no site oficial do CISCOPAR na Internet www.ciscopar.com.br.

8.10 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.11 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço no CISCOPAR, enviando correspondência registrada, indicando, por fora do envelope: "*Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 - CISCOPAR (atualização de endereço)*", para o seguinte endereço: Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro – CEP: 85.903-500 – Toledo/Paraná A/C Recursos Humanos.

8.12 Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação com foto ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte.

8.13 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento deste Edital e das disposições das legislações mencionadas no mesmo, e na concordância com todas as condições nele estabelecidas.

8.14 Os aprovados serão convocados por meio de convocação específica no diário oficial do CISCOPAR e no site www.ciscopar.com.br e terão **5 (cinco) dias úteis** para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo neste caso:

I – Apresentar, no mesmo prazo, os documentos previstos no subitem **7.12**, deste Edital, bem como comprovar os requisitos previstos no subitem **7.6**, deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.

II - Realizar os exames médicos e laboratoriais a serem solicitados, em datas a serem agendadas pelo CISCOPAR.



8.15 Qualquer informação adicional sobre o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, deverá ser formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, por meio de Protocolo.

8.16 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da sua publicação, que deverá ser protocolada no setor de Recursos Humanos, Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, de segunda a sexta feira, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília).

8.17 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COSTA OESTE DO PARANÁ, 29 de outubro de 2021

VALTER APARECIDO SOUZA CORREA
PRESIDENTE DO CISCOPAR



ANEXO I
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS E SALÁRIOS

<i>Empregos Públicos Temporários</i>	<i>Função</i>	<i>Grau de Instrução</i>	<i>Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Salário (R\$)</i>
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no Ministério do Trabalho.	01 + CR	40	R\$ 2.108,42

*CR – CADASTRO DE RESERVAS

Cadastro Reserva = Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no emprego público temporário durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO II
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho

FUNÇÃO: Técnico em Segurança do Trabalho

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médico completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no Ministério do Trabalho.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40

Atribuições:

- executar análise de riscos ambientais no trabalho;
- propor medidas corretivas para a eliminação de condições inseguras;
- realizar treinamentos, promovendo as instruções de segurança, de forma a permitir e garantir a integridade do trabalhador;
- controlar estoque, entregar e fiscalizar o uso de epi's/epc's, assim como de equipamentos de proteção contra incêndio e providenciar reposição;
- inspecionar locais de trabalho;
- elaborar boletins estatísticos e relatórios de inspeção;
- investigar riscos e causas de acidente, recomendando medidas de prevenção e controle;
- participar de perícias;
- atender a disposições legais referentes a atividades de segurança do trabalho;
- orientar e observar normas e procedimentos técnicos e de segurança no trabalho;
- executar outras atividades técnicas em segurança do trabalho;
- orientar sobre o cumprimento de normas e legislação;
- auxiliar na elaboração dos programas de prevenção de riscos ambientais e de controle médico de saúde ocupacional, além de outros relacionados à segurança e medicina do trabalho;
- auxiliar cipa, em eleições, reuniões, investigações e sempre que for solicitado
- além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
- desempenhar atividades correlatas.



**ANEXO III
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado 02/2021

Emprego Público Temporário: Técnico em Segurança do Trabalho		Carga Horária: () 40H	
Nome Completo:			
CPF:			Sexo:
RG:			UF:
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Número:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:
Tel. Recado:			
E-mail:			
FICHA DE PONTUAÇÃO (Para uso da Comissão do PSS)			
Descrição dos Títulos	Pontos	Quantidade (somente será pontuado mais que 1 (um) título para cada item, caso haja previsão no Edital) *(para uso exclusivo da Comissão)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Comprovação de Conclusão de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no MTE.	20 pontos	20	
Nível Superior Completo	10	10	
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração atestadas no Certificado;	04 pontos por curso, até 10 cursos	40	
Experiência profissional comprovada na área de Atuação Como Técnico em Segurança do Trabalho.	3 pontos por ano completo, até 10 anos	30	
TOTAL GERAL*			



ANEXO IV
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

Inscrição:

CPF:

RG:

Emprego Público Temporário Pretendido:

Fone:

E-mail:

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos(a) com deficiência,
conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999**

Não Sim

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao(À) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2021
Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Inscrição:		Emprego Público Temporário:			
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Número:		Bairro:			
Cidade:			Estado:		CEP:
Tel. Fixo:			Tel. Celular:		
E-mail:					

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições ou o Indeferimento da Solicitação de Reserva de Vagas para Pessoa com Necessidades Especiais
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos ou Classificação de Candidatos

Toledo, _____ / _____ / _____

Assinatura



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 02/2021

DATA	ETAPA OU ATIVIDADE	LOCAL
03/11/2021	Publicação do Edital.	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , Diário Oficial do CISCOPAR e Jornal do Oeste.
04/11/2021 a 12/11/2021	Período de inscrições e de solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência.	Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, em Toledo/PR.
04/11/2021 a 26/11/2021	Período de entrega de envelopes contendo a documentação referente à Prova de Títulos – Avaliação Curricular.	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min. Não será cobrada taxa de inscrição.
30/11/2021	Publicação da relação das inscrições homologadas e da decisão quanto às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência.	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e diário Oficial do CISCOPAR.
01/12/2021 a 02/12/2021	Período de interposição de recurso quanto à homologação das inscrições e quanto à decisão referente às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência.	Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, sito a Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, em Toledo/PR. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.
06/12/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e da Classificação preliminar dos Candidatos.	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Diário Oficial do CISCOPAR.
07/12/2021 a 08/12/2021	Período de interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e à Classificação dos Candidatos.	Setor de Recursos Humanos do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves 1437, Jardim Coopagro, em Toledo/PR. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.
15/12/2021	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e à Classificação dos Candidatos.	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Diário Oficial do CISCOPAR.
15/12/2021	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio eletrônico www.ciscopar.com.br , e Diário Oficial do CISCOPAR.



CENTRO DE
ESPECIALIDADES
DO PARANÁ

